



RESOLUÇÃO Nº 448/2023 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Regulamenta o procedimento e a sessão pública para formação da Lista Sêxtupla Constitucional para o preenchimento de vaga de Desembargador destinada à advocacia no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso, no uso de suas atribuições prevista no artigo 31 inciso I e XVIII do Regimento interno da OAB/MT;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Provimento nº 102/2004 do Conselho Federal;

CONSIDERANDO a abertura do processo seletivo para formação da lista sêxtupla constitucional destinada ao preenchimento da vaga de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a importância da ampla divulgação e transparência aos processos seletivos destinados à formação de lista sêxtupla, bem como a segurança às condições de igualdade aos candidatos que participam dos referidos processos seletivos, para que possam demonstrar preparo e aptidão necessária para o exercício do cargo;

CONSIDERANDO que a Resolução 525/2023 do CNJ que dispõe sobre ação afirmativa de gênero para acesso aos Tribunais de 2º Grau no que tange aos cargos destinados a pessoas oriundas da carreira da magistratura, com o objetivo de atingir a paridade de gênero no respectivo tribunal;

CONSIDERANDO que o Provimento nº 102/2004 do Conselho Federal, no seu artigo 8, § 6-B, preve a apuração e contagem dos votos, podem ser com ou sem identificação;

RESOLVE estabelecer que:

Artigo 1º - A a formação da lista sextupla deve atender ao percentual de 50% de cada gênero.

Artigo 2º - A escolha para a composição da lista sextupla será de forma indireta pelos conselheiros e conselheiras e membros honorários vitalícios com direito a voto que estejam presentes, que serão chamados um a um em ordem alfabética, através de cédulas nominais contendo os nomes e os nomes sociais dos candidatos em ordem alfabética, para votação e posterior apuração nominalmente identificada.

Artigo 3º - Na sessão pública para escolha da lista sextupla, terão direito a voto os Conselheiros Titulares; os Membros Honorário Vitalício com direito a voto; os Conselheiros Suplentes, mediante convocação nos termos do Regimento Interno da OAB/MT.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 26 de outubro de 2023.



Gisela Alves Cardoso
Presidente



José Carlos de Oliveira Guimarães Junior
Vice-Presidente

Fernando Augusto Vieira de Figueiredo
Secretário-Geral

Adriana Paula Tanssini Rodrigues Silva
Secretária-Geral Adjunta

Helmut Flávio Preza Daltro
Diretor Tesoureiro